



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0xx-42) 746-1122 - FAX (0xx-42) 746-1172

LEI Nº 965

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prestar Auxílio Financeiro à Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas Mirins de Pitanga e dá outras providências.

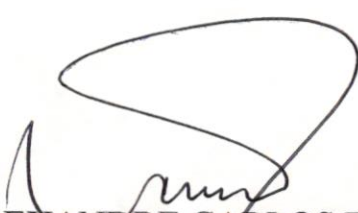
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar Auxílio Financeiro no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), à Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas Mirins de Pitanga, inscrita no CGC/MF nº 97.477.012/0001-43, com sede nesta cidade, valor a ser liberado em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, a partir de maio/2000, mediante plano de aplicação.

Art. 2º. A beneficiária do Auxílio Financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, prestará contas anuais à Municipalidade da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de março de 2000.



ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL